



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 13 de dezembro de 2018
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2018/0365 (NLE)

14292/18
COR 1

PECHE 462

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: REGULAMENTO DO CONSELHO que fixa, para 2019, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca no mar Negro

Na página 3, considerando (4):

Onde se lê:

"(4) Na sua 41.^a sessão anual, em 2017, a Comissão Geral das Pescas do Mediterrâneo adotou a Recomendação CGPM/40/2017/4, relativa a um plano de gestão plurianual para a pesca de pregado na subzona geográfica 29 (mar Negro). A recomendação estabelece o total admissível de capturas (TAC) de pregado para um período de dois anos (2018-2019) com uma atribuição temporária de quotas. Essa medida deverá ser transposta para o direito da União."

leia-se:

"(4) Na sua 41.^a sessão anual, em 2017, a Comissão Geral das Pescas do Mediterrâneo adotou a Recomendação CGPM/41/2017/4, relativa a um plano de gestão plurianual para a pesca de pregado na subzona geográfica 29 (mar Negro). A recomendação estabelece o total admissível de capturas (TAC) de pregado para um período de dois anos (2018-2019) com uma atribuição temporária de quotas. Essa medida deverá ser transposta para o direito da União."